



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Pregao 0021 Estander

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0026/2014 PREGÃO nº 0021/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa **para locação, montagem e desmontagem de estandes, tendas e lonas e locação de carros elétricos, para realização da Expo FEMI 2014, que acontecerá de 08 à 16 de março de 2014, no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi**, conforme descrito no Anexo I do presente edital e demais especificações constantes neste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Especificações do objeto licitado;

2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

2.4.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.4.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

2.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

2.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

2.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 4.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 15:45 horas do dia 14 de fevereiro de 2014.**
- 4.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2014
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 5.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 16:00 horas do dia 14 de fevereiro 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:
 - 6.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3

c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

6.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

7.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

7.1.3. **Data**;

7.1.4. **Preço** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

7.1.5. **Preço total da proposta**;

7.1.6. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

7.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.2. Caso o proponente cote um item do lote acima do valor máximo indicado no Anexo I, o sistema desclassificará a proposta para aquele lote.
- 8.3. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 8.4. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitem anteriores;
- 8.6. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 8.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 8.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.9. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
 - 10.9.1. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica e pessoa física;
 - 10.9.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5

- 10.9.3. Responsável técnico pela parte elétrica com aterramento;
- 10.9.4. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidões de desempenho anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem o desempenho anterior ou seja: montagem de no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), montagem básica e especial, mobiliário e coberturas, acompanhado de cópias autenticadas das ARTs que comprovem os serviços realizados.
- 10.9.5. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7

- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no dia 20/02/2014 e 50% no encerramento da feira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
26	05.01	2.054	33900000000000	33903912000000

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O processo será válido até 30 de abril de 2014.

17. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas antes do início da feira, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;

18.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;

18.1.3. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2012) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;

18.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da FEMI, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

18.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9

execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

- 18.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 18.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Emitir Ordem de Serviço;
- 18.2.2. Fiscalizar o andamento dos serviços;
- 18.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10

20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, no telefone (49) 3441-8502.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 27 de janeiro de 2014.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM 01

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 2, totalizando 716,60 m², conforme especificação abaixo

Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapas TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.
Mobiliário	13 Frigobar; 13 mesas pub; 39 banquetas e 02 armários

Preço máximo do Item R\$ 28.664,00.

ITEM 02

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 25/26 denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 475m², conforme descrição abaixo

Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/Forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação Elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação Visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Preço máximo do Item R\$ 19.000,00

ITEM 03

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 09, denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 570,55m², conforme especificação abaixo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,025m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/Forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação Elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação Visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Preço máximo do Item R\$ 22.400,00.

ITEM 04

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL de 06 (seis) módulos de 30,00 m², sendo 6.00x5.00 com área total de 180 m², conforme abaixo	
Piso	Tablado em madeira na altura de 10 cm revestido em manta bus prata, com acabamento em rodapé de madeira pintado na cor preta.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca e vidros cristal de 4mm, montados com perfis de alumínio anodizado, tipo octanorme, na altura interna de 2,52m.
Instalação Elétrica	Luminárias Fluorescentes/ HO na área de teto 03 Tomadas 500w, por estande; Disjuntor em caixa fechada
Testeira	Na cor branca com altura de 0,50m no frontal do estande
Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro
Montagens Especiais	08 (oito) balcões de atendimento 01 (um) para cada estande, com 10,00 metros de comprimentos x 0,50m de largura x 1,0m de altura, e 01 (uma) caixa para cada estande de 1,0m comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura com guichê de vidro frontal; 01 pia de 0,50m x 1,0m x 1,0 por estande 01 banqueta por estande 01 lixeiro grande por estande
Comunicação Visual	01 Identificação "CAIXA", e 01 o nome do expositor recortadas em adesivo vinil preto e aplicadas nas testeiras.
Coberturas	16 (dezesesseis) lonas no tamanho 10 x 10 cada uma, perfazendo 20,00 x 80,00 metros, totalizando 1.600m ² , na cor branca, tipo piramidal, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros

Preço máximo do Item R\$ 48.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

ITEM 05

ESTANDE BOMBEIROS - Locação de 01 estande com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com 36,00m² de fechamento em chapa, conforme especificações abaixo

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m. Formando sala de 6x6m.
Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro.
Instalação Elétrica	12 Luminárias HO Fluorescente, Tomada 500w, Disjuntor em caixa fechada
Testeira	Em chapa TS retas na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, e 02 chapas curvas de 2,20m x 0,50m com identificação
Mobiliário	02 mesas redondas cromadas, tampos de vidro; 08 cadeiras cromadas, assentos branco 02 armários; 08 sofás concha; 02 mesas de canto; 02 condicionadores e ar; 02 lixeiras.
Comunicação Visual	02 identificações (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.

Preço máximo do Item R\$ 1.440,00

ITEM 06

Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais de 20,0m² de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação abaixo

Piso	Carpete grafite direto no chão.
Paredes	Em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Teto/forro	Pergolado metálico sem forro.
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
Elétrica	04 Luminárias HO Fluorescente 06 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	04 cadeiras cromadas, assentos branco; 04 bancadas p/ apoio de micro do cliente; 04 lixeiras. 01 climatizador 12000 btus

Preço máximo do Item R\$ 1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

ITEM 07

Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 45,0m² de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO, no Pavilhão do COMÉRCIO, conforme especificação abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em carpete grafite com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Fechamento em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Teto/forro	Pergolado metálico sem forro.
Comunicação visual	02 impressas em adesivo vinil aplicadas em pele de vidro; 01 logotipo aplicado na fachada.
Montagem especial	Fachada construída em mdf 18mm pintada com tinta acrílica semi brilho, luminárias fluorescentes 1x40W embutidos no pórtico de entrada, painel em acrílico resistente ao vão que será fixado adesivado, duas TV's led 42" e painel com foto do município a ser escolhida em banner de lona 3,00x2,00m e 01 painel em madeira pintado de branco h:3,20m. Tudo conforme projeto em anexo.
Instalação elétrica	08 Luminárias HO Fluorescente 04 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	09 banquetas cromadas, assentos branco; 02 mesas pub, estrutura cromada e tampo de vidro; 01 balcão bar curvo; 01 frigobar; 02 lixeiras; 02 climatizadores de 17000 btus

Preço máximo do Item R\$ 4.050,00

ITEM 08

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 96,00 m² de montagem de estande para estande denominado L16 (lancheonete), sendo que área de lona 96m² e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00m, conforme especificação abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	01 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	01 Lona no tamanho de 8,00 x 12,00 totalizando 96m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Preço máximo do Item R\$ 10.560,00

ITEM 09

LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 – Pequeno Comércio, conforme especificação abaixo	
Indústria e comércio	200 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 400 m ² ;
Comércio	150 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 300 m ² ;
Pequeno comércio	70 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 140 m ² ;
Pavilhão 09 – pequeno comércio	60 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 120 m ² ;

Preço máximo do Item R\$ 6.000,00

ITEM 10

LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE – Estande de 48 m², com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 2,52 m.
Teto/forro	Em pergolado metálico sem forro
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, 01 chapa curva de 2200m x 462m com identificação
Comunicação visual	01 Identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
Instalação elétrica	07 luminárias HO Fluorescente; 01 tomada 500w; Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	02 pias; 01 bancadas de apoio; 01 mesas retangulares cromadas, tampos de vidro; 01 mesa redonda cromada, tampo de vidro; 05 cadeiras cromadas, assentos branco 01 mesas de PVC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>04 cadeiras de PVC 02 armários; 04 sofás concha; 01 mesa de canto; 02 condicionadores e ar; 01 portas VD com chave; 01 porta sanfonada; 02 lixeiras.</p>
--	--

Preço máximo do Item R\$ 4.320,00

ITEM 11

AGROPECUÁRIA – Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo:	
Setor julgamento 01	01 cobertura em lona autoportante de 20X20 modelo Aluhall, duas água, com vidas em alumínio perfilados e colunas de sustentação assentadas sobre sapatas de aço, com avanço de sustentação longitudinal de 5.00 em 5.00 metros, altura lateral de 3.00 metros e central de 6.20 metros. Lonas de relevo nas bordas encaixadas em canaletas nas vigas, permitindo tencionamento total e vedação completa, com iluminação interna e fornecimento de laudo técnico de flamabilidade, perfazendo o tamanho de 20,00 x 20,00, totalizando 400 m ² com iluminação interna 24 unidades de lâmpadas tipo mercúrio 500w cada lâmpada para iluminação interna
Setor julgamento 02	04 Lona tipo chapéu de bruxa, no tamanho 10,00 x 10,00, totalizando 400m ² com iluminação interna de 02 lâmpadas de 500 w tipo mercúrio
Pavilhão do gado	01 cobertura em lona autoportante de 20X40 modelo Aluhall, duas água, com vidas em alumínio perfilados e colunas de sustentação assentadas sobre sapatas de aço, com avanço de sustentação longitudinal de 5.00 em 5.00 metros, altura lateral de 3.00 metros e central de 6.20 metros. Lonas de relevo nas bordas encaixadas em canaletas nas vigas, permitindo tencionamento total e vedação completa, com iluminação interna e fornecimento de laudo técnico de flamabilidade, perfazendo o tamanho de 20,00 x 40,00, totalizando 800 m ² , com iluminação interna e 80m de fechamento lateral e 22 unidades de lâmpadas tipo mercúrio 500w cada lâmpada para iluminação interna

Preço máximo do Item R\$ 56.000,00

ITEM 12

SANITARIOS E ALIMENTÇÃO – Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo:	
Sanitários/ portões de entrada	21 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 5,00 x 5,00 cada uma, com tablado em madeira em cada uma totalizando 525 m ² com iluminação interna
Alimentação C1 e C2	03 Lonas tipo chapéu de bruxa, no tamanho 5,00 x 5,00,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

Alimentação R7 e R6	totalizando 75m ² com iluminação interna e tablado em madeira. 03 Lona tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, totalizando 300m ² , com iluminação interna e 20 m de fechamentos laterais.
L11,12,13,14 E 15	05 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 8,00 x 4,00 cada uma, totalizando 160m ² , com iluminação interna e 40 m de fechamentos laterais. Para lanches.
L5, L6, L7 e L8	04 lonas tipo chapéu de bruxa 8x8 cada uma, totalizando 256m ² com iluminação interna e 32 m de fechamentos laterais. Para lanches.

Preço máximo do Item R\$ 42.800,00

ITEM 13

CARROS ELÉTRICOS
03 unidades - Veículos de passageiros: Capacidade de transporte de 8(oito) passageiros; Dimensões plataforma de 1.830 mm x 1.090mm; Dimensões externas de 3.200 mm x 1.200 mm de largura; Motor elétrico de 3,75 HP a 2800 RPM e sistema elétrico principal de 36 volts – auxiliar de 12 volts; Sistema de freios regenerativo com regulagem de arrancada, frenagem e velocidade regulável; Sistema elétrico completo, com faróis, sinaleiras, luz de freio e buzina; Teto em fibra de vidro com laterais de 37 cm de altura e pára-brisa em acrílico

Preço máximo do Item R\$ 8.000,00

ITEM 14

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 300,00 m² de montagem de estande para estande denominado LANCHONETE L1, L2, L3 e L4 sendo que área de lona 300m² e 04 área de cozinha e atendimento 5,00x5,00 m, conforme especificação abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18

Mobiliário	04 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 04 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	02 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 200m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros
	02 lonas 5X10, totalizando 100m ² tipo meia agua, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros.

Preço máximo do Item R\$ 15.000,00

ITEM 15

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 300,00 m² de montagem de estande denominado R2, sendo que área de lona 300m² e 3 área de cozinha e atendimento 6,00x8,00m, e 01 área de cozinha de 6,00x10,00, conforme especificação abaixo:

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	04 pia; 50 metros de bancadas de atendimento; 04 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	03 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 300m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Preço máximo do Item R\$ 24.300,00

ITEM 16

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica na AGRICULTURA FAMILIAR totalizando 400m², e cobertura em lona auto portante 20x40, totalizando 800,00m². conforme descrição abaixo

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto. Carpete grafite aplicado direto no piso tabulado com fita dupla face.
------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/Forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação Elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação Visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.
Cabertura	01 Cobertura em lona auto-portante de 20X40 modelo Aluhall, duas água, com vidas em alumínio perfilados e colunas de sustentação assentadas sobre sapatas de aço, com avanço de sustentação longitudinal de 5.00 em 5.00 metros, altura lateral de 3.00 metros e central de 6.20 metros. Lonas de relevo nas bordas encaixadas em canaletas nas vigas, permitindo tencionamento total e vedação completa, com iluminação interna e fornecimento de laudo técnico de flamabilidade. com iluminação interna e 20m de fechamento lateral e 22 unidades de lâmpadas tipo mercúrio 500w cada lâmpada para iluminação interna
Mobiliário	01 climatizador 17000 btus

Preço máximo do Item R\$ 68.000,00

ITEM 17

DEMAIS – Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo:	
	40 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 5,00 x 5,00 cada uma, com tablado em madeira em cada uma totalizando 1.000 m ² com iluminação interna e fechamentos laterais
	40 Lonas tipo piramidal, no tamanho 5,00 x 5,00, totalizando 1.000m ² com iluminação interna, tablado em madeira e fechamentos laterais.
	02 Cobertura em lona auto-portante de tamanho a definir, totalizando totalizando 1.800m ² modelo Aluhall, duas água, com vidas em alumínio perfilados e colunas de sustentação assentadas sobre sapatas de aço, com avanço de sustentação longitudinal de 5.00 em 5.00 metros, altura lateral de 3.00 metros e central de 6.20 metros. Lonas de relevo nas bordas encaixadas em canaletas nas vigas, permitindo tencionamento total e vedação completa, com iluminação interna e fornecimento de laudo técnico de flamabilidade. com iluminação interna e 20m de fechamento lateral e 22 unidades de lâmpadas tipo mercúrio 500w cada lâmpada para iluminação interna.

Preço máximo do Item R\$ 103.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20

ITEM 18

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 300,00 m² de montagem de estande, e 12 área de cozinha e atendimento 5,00x5,00m, conforme especificação abaixo:

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	04 pia; 50 metros de bancadas de atendimento; 04 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	03 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 300m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Preço máximo do Item R\$ 27.000,00

ITEM 19

Locação de estandes internos avulsos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica, totalizando 500,00 m², conforme especificação abaixo:

Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapas TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.
Mobiliário	05 climatizadores 9000 btus

Valor Total do Item R\$ 45.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Valor Global da Proposta não poderá ultrapassar R\$ 535.934,00 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº /2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente a Contratação de empresa especializada de engenharia, **para locação, montagem e desmontagem de estandes, tendas, lonas e locação de carros elétricos, para realização da Expo FEMI 2014, no Parque que de Exposições Rovilho Bortoluzzi**, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos e projetos anexos ao presente.

Subcláusula Primeira – A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, as margens da BR 282 com a SC 467 na cidade de Xanxerê-SC.

Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0026/2014 – Pregão Presencial nº 0021/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente Contrato iniciará após a sua assinatura vigorando até 30 de abril de 2014.

O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser entregue até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da feira, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ (p/ extenso), de acordo com valores unitários em anexo, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no dia 20/02/2014 e 50% no encerramento da feira, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- b) A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem, no setor de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- c) Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ARTs de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2014) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- d) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da FEMI, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- e) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- f) Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
26	05.01	2.054	33900000000000	33903912000000

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Jelder A. Bavaresco, Presidente da CCO, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Contratante se reserva o direito de solicitar os itens no todo ou em parte de acordo com a necessidade verificada, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- e) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- f) As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: